A BNCC NOS IFS

Édison Brito - edison.brito@iffar.edu.br

EMI
Formação integrada e integral
Res 01/21, EMI e BNCC

EMI e Formação Integral

CF88

Art. 205. **A educação**, direito de todos e dever do Estado e da família, **será promovida** e incentivada com a colaboração da sociedade, **visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.**

LEI 9.394/1996

Art. 2º **A educação**, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, **tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.**

Formação humana integral

Formação do ser humano em todas as suas dimensões:

- racionalidade; corporeidade; sensibilidade; desejos; relações humanas e ética; sociabilidade e cidadania; sustentabilidade...

A formação integral:

- não acontece de forma espontânea, isolada ou fragmentada

- é uma ação integrada e intencional

- pressupõem um projeto pedagógico

A elaboração de um Projeto Pedagógico que visa o Currículo Integrado e a Formação Integral **não é uma discussão sobre matriz curricular** ou sobre preferências e egos acadêmicos

Dificuldades

- Formação disciplinar e conteudista e concepção avaliativa quantitativa
- Falta de concepção teórica sobre currículo, currículo integrado e formação integral
- Falta de experiência metodológica em práticas integradoras e atividades curriculares não formais

Constituição do currículo integrado no IFFar

- Constituição da estrutura de gestão do ensino
- **Formação**
- Criação de GT para **construção coletiva de diretrizes**
- Elaboração dos PPCs a partir do perfil
- Garantir nos PPCs **estratégias metodológicas** para a efetivar a **formação integrada e integral**

Estratégicas metodológicas nos PPCs

- Prática Profissional Integrada – PPI
- Definição das atividades dos núcleos inclusivos - NAPNE, NEABI, NUGEDIS
- Inclusão efetiva dos temas transversais
- Articulação com eventos culturais e científicos
- Articulação com projetos de ensino, pesquisa e extensão
- Articulação com ACC, TCC e Estágios, quando previstos

Prática Profissional Integrada

- É uma metodologia de ensino que contextualiza a aplicabilidade de conhecimentos aprendidos de forma integrada
- É um espaço/tempo destinado a:

- promover a articulação entre os conhecimentos trabalhados nas diferentes disciplinas do curso;
- propiciar flexibilização curricular;
- experimentação de práticas, simulada ou em ambientes reais, que podem estar articuladas com a pesquisa e a extensão.

Diretrizes dos Cursos Técnicos (Res. IFFAR 28/2019)

Art. 111. A PPI será planejada, em cada curso, preferencialmente, antes do início do semestre/ano letivo [...] e preverá, obrigatoriamente:

I- planejamento coletivo com o colegiado do curso para elaboração do projeto de PPI e definição de quais disciplinas integrarão, diretamente, este projeto:

a) nos cursos técnicos integrados, serão envolvidas diretamente, em cada projeto de PPI, no mínimo, quatro (04) disciplinas contemplando, necessariamente, disciplinas da área básica e da área técnica;

A PPI

- Exige trabalho coletivo para planejar, executar e avaliar, com peso na nota nas disciplinas envolvidas
- Orientação dos estudantes (horas de atendimento aos estudantes na RAD)
- Organização de seminários de socialização e avaliação

Núcleos Inclusivos (NAPNE, NEABI, NUGEDIS)

- NEABI – formação contra o preconceito racial

- NUGEDIS – formação contra o preconceito sexual e para o respeito à diversidade

- NAPNE – valorização da vida

Articulam ainda Temas transversais e outras formações previstas pela legislação educacional

Eventos de formação integral e eventos científicos

- Formação de Lideranças
- Encontro de líderes
- Mostra Cultural (temática)
- MEPT
- Articulação com projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão

BNCC E DIRETRIZES DOS CURSOS TÉCNICOS

- Art. 36-B, da LDB

Estabelece que a educação profissional técnica de nível médio **pode** ser desenvolvida na forma “articulada com o ensino médio”

- Lei de criação da RFEPCT, Lei nº 11.892/2008, Art. 7°

Um dos objetivos da Rede é “ministrar educação profissional técnica de nível médio, **prioritariamente na forma de cursos integrados**”

- A lei do novo Ensino Médio, Lei 13.415/2017

Não alterou a forma de organização da educação profissional

Se ateve a alterações específicas no Ensino Médio

- O texto legal deixa claro que **curso técnico integrado ao ensino médio é algo diferente de curso concomitante**;

- Cursos técnicos integrados:

- são cursos no qual a **formação básica e a formação técnica são planejadas de forma conjunta e articuladas** num mesmo projeto pedagógico
- organizados de forma **interdisciplinar**, para que não haja sobreposição de conhecimentos

A “articulação integrada” precisa estar em consonância com os **princípios gerais da educação**:

formação integral

formação para o exercício da cidadania

e formação profissional

RESOLUÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS

- A Resolução CNE/CP 01/2021 explicita as possibilidades de organização da educação profissional articulada ao ensino médio previstas na LDB: integrada, concomitante e subsequente
- Tanto a LDB, alterada com a lei do Novo Ensino Médio, como a resolução do CNE **diferenciam a forma integra da forma concomitante**

Na forma **concomitante tradicional**

- o estudante realiza duas matrículas em cursos diferentes,
- há uma separação de dois currículos: o da formação básica, definido pela BNCC e o da formação técnica, definido por **um itinerário de cursos de qualificação profissional ou por um curso técnico**

Resolução CNE/CP 01/2021

- Quando trata da estruturação dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Art. 20., estabelece:

§ 1º Quando o curso de que trata o caput **for oferecido na forma integrada** ou na forma concomitante intercomplementar ao Ensino Médio devem ser consideradas **as aprendizagens essenciais da BNCC** do Ensino Médio [...]

que os coloquem em condições efetivas de propiciar que esses saberes sejam continuamente mobilizados, **articulados** e **integrados**, expressando-se em competências profissionais essenciais para **resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania no mundo do trabalho e na prática social**.

Os projetos pedagógicos precisam garantir as **aprendizagens essências** prevista na BNCC.

Não se está se referindo **a componentes curriculares ou matriz específica**, mas em saberes que precisam estar asseguradas nos projetos pedagógicos **articulados e integrados**

A BNCC não altera a forma de organização dos cursos integrados

Precisa estar presentes, mas não na forma de componentes isolados

O mesmo vale para cursos **concomitantes intercomplementares** (com PPC unificado)...

A escola tem uma potencialidade que muitos dos seus sujeitos desconhecem: a de empoderar os que nela buscam formação para que aprendam a se realizar como pessoas.

Obrigado!

edison.brito@iffar.edu.br